

CAPÍTULO 2

A estruturação e o reconhecimento da Indicação de Procedência Campanha Gaúcha para vinhos

Jorge Tonietto

Ivanira Falcade

Celito Crivellaro Guerra

Mauro Celso Zanús

Loiva Maria Ribeiro de Mello

Kelly Lissandra Bruch

2.1. Introdução

O registro de Indicações Geográficas de vinhos no Brasil deve atender ao que estabelece a legislação brasileira, definida na Lei da Propriedade Industrial (LPI) nº 9.279, de 14 de maio de 1996 (Brasil, 1996).

Para as Indicações Geográficas, a LPI define, entre outros, que:

- “Constitui Indicação Geográfica a Indicação de Procedência ou a Denominação de Origem” (Artigo 176).
- “Considera-se Indicação de Procedência o nome geográfico de país, cidade, região ou localidade de seu território, que se tenha tornado conhecido como centro de extração, produção ou fabricação de determinado produto ou de prestação de determinado serviço” (Artigo 177).
- “Considera-se Denominação de Origem o nome geográfico de país, cidade, região ou localidade de seu território, que designe produto ou serviço cujas qualidades ou características se devam exclusiva ou essencialmente ao meio geográfico, incluídos fatores naturais e humanos” (Artigo 178).

A demanda da coletividade dos produtores, representados através da associação “Vinhos da Campanha Gaúcha”, para a estruturação da Indicação de Procedência (IP) Campanha Gaúcha para vinhos, foi implementada, no âmbito do projeto “Desenvolvimento da Indicação de Procedência Campanha para vinhos finos e espumantes”, através do Subprojeto 1 (vide Capítulo I). Este subpro-

jeto foi composto por um conjunto de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I), visando atender os requisitos legais da legislação brasileira para o registro de indicações geográficas, estabelecidos na lei da propriedade industrial (LPI) - Lei nº 9.279 (Brasil, 1996) e na Instrução Normativa nº 12/2013 do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (Instituto..., 2013), vigente na construção e no depósito do pedido da IP.

Além disto, como subsídio ao desenvolvimento da vitivinicultura da região, as atividades buscaram gerar informações e conhecimentos complementares sobre o meio físico, sobre a viticultura e a enologia da região da Campanha Gaúcha, com base no conceito da importância de projetos estruturantes para embasar as indicações geográficas, conforme sugerido nas orientações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) (Associação..., 2016).

2.2. Descrição

Para a consecução dos objetivos e metas de estruturação da Indicação de Procedência Campanha Gaúcha, para o pedido de registro, foram previstas e executadas, de 2014 a 2017, um conjunto de atividades, conforme segue:

- Gestão da meta “Desenvolvimento da IP Campanha Gaúcha”;
- Caracterização climática da região da Campanha Gaúcha;
- Caracterização geológica da região da Campanha Gaúcha;
- Caracterização edáfica da região da Campanha Gaúcha;
- Caracterização do relevo da região da Campanha Gaúcha;
- Caracterização do uso e cobertura do solo da região da Campanha Gaúcha;
- Cadastro vitícola georreferenciado da região da Campanha Gaúcha;
- Caracterização vitícola da região da Campanha Gaúcha;
- Avaliação da composição química de vinhos comerciais da região da Campanha Gaúcha;
- Estudo qualitativo dos compostos voláteis de vinhos comerciais da região da Campanha Gaúcha;
- Análises isotópicas e de elementos minerais para identificar vinhos produzidos na Campanha Gaúcha;
- Caracterização sensorial qualitativa e quantitativa da cor, aroma e paladar dos vinhos da Campanha Gaúcha;
- Delimitação da área geográfica da IP Campanha Gaúcha;
- Desenvolvimento e validação do Regulamento de Uso da IP Campanha Gaúcha;
- Elaboração e validação da Normativa de Controle do RU da IP Campanha Gaúcha;
- Caracterização da Campanha Gaúcha vitivinícola para comprovação do reconhecimento da região como produtora de vinhos finos;

- Elementos e tipologia da paisagem vitícola da Campanha Gaúcha; e,
- Caracterização socioeconômica da vitivinicultura da Campanha Gaúcha.

Cada atividade esteve sob a responsabilidade de um pesquisador que articulou a execução com a participação da respectiva equipe.

A estrutura conceitual das atividades de PD&I do Subprojeto 1 e sua interdisciplinaridade é apresentada na Figura 1. Um conjunto de atividades esteve focada nos fatores naturais e outro nos fatores humanos do meio geográfico. Os elementos gerados serviram de suporte para a delimitação da área geográfica da IP, para a elaboração do Regulamento de Uso e respectivo Plano de Controle.

Do ponto de vista do reconhecimento da IP Campanha Gaúcha, os objetivos da dinâmica de pesquisa foram previstos para serem atingidos com a elaboração das notas técnicas e outros documentos técnicos para o pedido de registro da IP, encaminhado ao INPI pelo substituto processual dos produtores, no caso representado pela Associação dos Produtores dos Vinhos Finos da Campanha Gaúcha.



Figura 1. Estrutura de atividades desenvolvidas no Subprojeto 1, relativo à estruturação para registro da Indicação de Procedência de vinhos Campanha Gaúcha

2.3. Resultados obtidos

Os principais resultados obtidos na estruturação da Indicação de Procedência Campanha Gaúcha, fizeram parte das Notas Técnicas elaboradas para integrar o pedido de registro da indicação geográfica junto ao INPI. São elas:

a) Delimitação da área geográfica da Indicação de Procedência Campanha Gaúcha: vinhos finos tranquilos e espumantes (Falcade; Tonietto, 2019);

b) Os fatores naturais e a vitivinicultura da área geográfica delimitada da Indicação de Procedência Campanha Gaúcha: vinhos finos tranquilos e espumantes (Falcade et al., 2017), nota técnica estruturada em 11 capítulos, conforme segue:

- Contexto geográfico da Indicação de Procedência Campanha Gaúcha (Falcade, 2017a);
- O relevo na área da Indicação de Procedência Campanha Gaúcha (Weber et al., 2017);
- O clima vitícola da área da Indicação de Procedência Campanha Gaúcha (Alves et al., 2017);
- A geologia na área da Indicação de Procedência Campanha Gaúcha (Hoff, 2017);
- Os solos na área geográfica delimitada da Indicação de Procedência Campanha Gaúcha (Flores et al., 2017);
- O uso e cobertura do solo na área da Indicação de Procedência Campanha Gaúcha (Hasenack et al., 2017);
- Os vinhedos da área geográfica da Indicação de Procedência Campanha Gaúcha (Mello, 2017);
- Sistemas de produção vitícola na Campanha Gaúcha (Santos, 2017);
- Caracterização socioeconômica da produção vitícola da Campanha Gaúcha (Lazzarotto, 2017)
- A Associação dos Produtores de Vinhos Finos da Campanha Gaúcha e a produção de vinhos (Tonietto, 2017);
- Paisagens vitícolas da região da Indicação de Procedência Campanha Gaúcha (Falcade, 2017b);

c) Elementos que comprovam ter o nome geográfico Campanha Gaúcha se tornado conhecido como centro de produção de vinhos finos (Falcade, 2019);

d) Descrição do produto da Indicação de Procedência Campanha Gaúcha (Guerra, 2017);

e) Principais características analíticas dos vinhos da Indicação de Procedência Campanha Gaúcha e indicação de suas características organolépticas (Guerra et al., 2019) e,

f) Descrição dos processos e métodos de obtenção do produto da Indicação de Procedência Campanha Gaúcha (Guerra; Tonietto, 2017);

Outros resultados obtidos foram consolidados nos seguintes documentos gerados no âmbito do projeto:

g) Regulamento de Uso da Indicação de Procedência Campanha Gaúcha (Associação..., 2019b).

h) Plano de controle do Regulamento de Uso e produtos da Indicação de Procedência Campanha Gaúcha: vinhos finos tranquilos e espumantes (Associação..., 2019a).

Diversas informações e resultados relativos à IP Campanha Gaúcha estão disponíveis na página temática sobre indicações geográficas da Embrapa Uva e Vinho (Embrapa, 2019).

Neste capítulo são apresentados os resultados obtidos relativos à delimitação da área geográfica, cadastro vitícola, Regulamento de Uso, Plano de Controle e registro da IP Campanha Gaúcha no INPI.

Outros resultados obtidos pela equipe de estruturação da IP Campanha Gaúcha constam nas publicações geradas no projeto ou serão objeto de divulgação futura.

2.3.1. Delimitação da Área Geográfica da IP Campanha Gaúcha

Visando atender o Art. 6º, item IV, da “Instrução Normativa PR INPI n.º 025/2013” (Instituto..., 2013), de 21.08.2013, que estabelece as condições para o Registro das Indicações Geográficas, foi elaborado o “Instrumento Oficial que Delimita a Área Geográfica”, para o pedido de registro da Indicação de Procedência Campanha Gaúcha, para vinhos finos tranquilos e espumantes.

A identificação das unidades territoriais foi realizada a partir de base cartográfica disponível no Portal de Mapas do IBGE¹. Para o cálculo da área, os arquivos foram reprojatados para a Projeção Cônica Equivalente de Albers para a América do Sul, sistema de coordenadas geográficas, Datum SIRGAS2000.

A área geográfica delimitada da Indicação de Procedência Campanha Gaúcha é uma área contínua de 44.365km², a oeste-sudoeste do Rio Grande do Sul, localizada entre as seguintes coordenadas: ao norte, 28°50'53" de latitude Sul e 56°06'27" de longitude oeste; ao sul, 31°57'31" de latitude Sul e 53°57'06" de longitude oeste; a leste, 31°24'02" de latitude Sul e 53°33'36" de longitude oeste; a oeste, 30°11'36" de latitude Sul e 57°38'37" de longitude oeste (Figura 2).

A delimitação possui, como áreas limítrofes, as regiões fisiográficas do Rio Grande do Sul - Serra do Sudeste a sul e leste, Depressão Central a leste e Missões ao norte. Também faz divisa com a Argentina a noroeste e com o Uruguai a sudoeste.

O limite da Indicação de Procedência Campanha Gaúcha é constituído pelos limites político-administrativos dos municípios e distritos que a compõem, conforme definidos pelo IBGE, em 2015, e descrição detalhada constante no Artigo 1º do Regulamento de Uso da IP Campanha Gaúcha (ver item 2.3.3.).

A delimitação inclui, integralmente, a área dos municípios de Aceguá, Barra do Quaraí, Candiota, Hulha Negra, Itaqui, Quaraí, Rosário do Sul, Santana do Livramento e Uruguaiana, bem como inclui, parcialmente, a área dos municípios de Alegrete, Bagé, Dom Pedrito, Lavras do Sul e Maçambará (Figura 3).

¹ IBGE. Mapas. 2015. Disponível em: < <https://portaldemapas.ibge.gov.br/portal.php#homepage>, organização do território, malhas territoriais>. Acesso em: 10 nov. 2020.



Figura 2. Mapa da área geográfica delimitada da Indicação de Procedência de vinhos Campanha Gaúcha (Falcade e Toniello, 2019).

Fonte: IBGE (2015)¹.

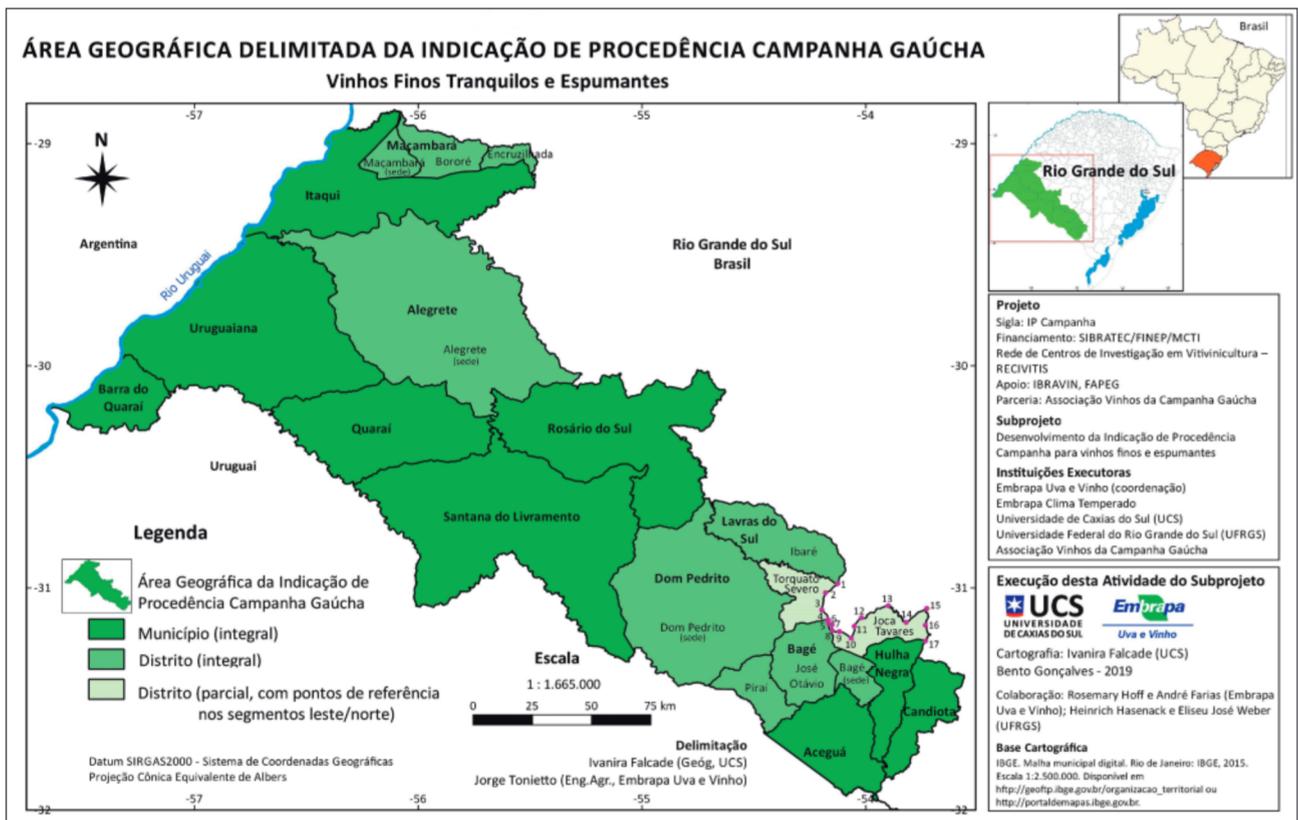


Figura 3. Mapa com os municípios e distritos incluídos total ou parcialmente na área geográfica delimitada da Indicação de Procedência de vinhos Campanha Gaúcha (Falcade e Toniello, 2019).

Fonte: IBGE (2015)¹.

Com o registro da Indicação de Procedência de vinhos Campanha Gaúcha, o Brasil passa a ter oito indicações geográficas de vinhos registradas (Figura 4): Indicações de Procedência - Vale dos Vinhedos, Pinto Bandeira, Altos Montes, Vales da Uva Goethe, Monte Belo, Farroupilha e Campanha Gaúcha; Denominação de Origem - Vale dos Vinhedos. Três outras estão em fase de estruturação ou com pedido de registro protocolado: Indicações de Procedência - Vale do São Francisco e Vinhos de Altitude de Santa Catarina; Denominação de Origem - Altos de Pinto Bandeira.

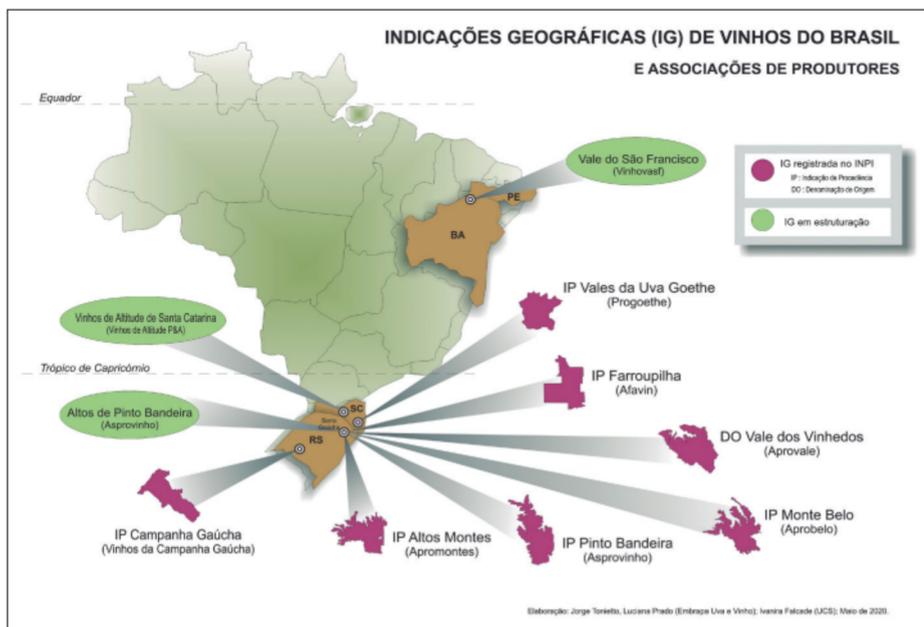


Figura 4. Mapa das indicações geográficas brasileiras de vinhos registradas ou em fase de estruturação, 2020.

Fonte: Embrapa (2019).

2.3.2. O Cadastro Vitícola Georreferenciado da Campanha Gaúcha

Foi realizado o georreferenciamento de todos os vinhedos da região, com levantamento de campo com GPS de precisão.

Os dados do cadastro vitícola (Cadastro vitícola, 2016), referentes a 2015, mostram que a viticultura está presente em 12 municípios da área delimitada da IP Campanha Gaúcha, sendo que a área plantada com videiras foi de 1.560,02 ha (Tabela 1).

O município de Santana do Livramento concentra a maior área da produção, com 997,81 ha, representando 63,96% da área total de vinhedos. O município de Candiota, com 206,35 ha, representa 13,23%; Bagé cultiva 105,39 ha e representa 6,76%, Dom Pedrito possui 96,47 ha e Quaraí tem 62,10 ha de videiras. Nos demais municípios a área é inferior a 50 ha.

Tabela 1. Área com viticultura nos municípios da IP Campanha Gaúcha, 2015.

MUNICÍPIO	ÁREA (ha)
Santana do Livramento	997,81
Candiota	206,35
Bagé	105,39
Dom Pedrito	96,47
Quaraí	62,10
Hulha Negra	30,01
Uruguaiana	19,76
Maçambará	16,75
Rosário do Sul	13,63
Lavras do Sul	6,00
Alegrete	3,50
Itaqui	2,27
Total Geral	1.560,02

Fonte: Mello (2017)

Na área geográfica delimitada da IP Campanha Gaúcha são cultivadas 51 variedades de *Vitis vinifera* L., com área variando de 0,02 ha até 308,79 ha (Tabela 2).

A distribuição da área vitícola, por classe de área cultivada, é representada na Figura 5.

Tabela 2. Área plantada com vinhedos, por cultivar, na área geográfica da IP Campanha Gaúcha, 2015.

CULTIVAR	ÁREA (ha)
Alicante Bouschet	19,92
Alvarinho	1,48
Ancellotta	6,67
Arinarnoa	3,40
Aspirant Bouschet	1,39
Barbera	0,02
Cabernet Franc	49,37
Cabernet Sauvignon	308,79
Carmenère	0,74
Chardonnay	286,27
Chenin Blanc	19,59
Colombard	11,40
Ekgaina	0,14
Flora	3,09

Tabela 2. Continuação.

Franconia	0,02
Gamay Noir	15,60
Gewurztraminer	28,35
Lagrein	0,02
Longanesi	1,34
Malbec	6,56
Malvasia Bianca	1,02
Malvasia Chianti	1,05
Marselan	7,90
Merlot	144,15
Moscato Branco	19,89
Moscato de Hamburgo	5,20
Moscato Giallo	3,01
Muscat à Petits Grains	0,81
Napa Gamay	4,04
Nebbiolo	0,02
Petit Manseng	0,22
Petit Verdot	15,82
Pinot Gris	17,68
Pinot Noir	118,83
Pinotage	28,32
Prima	0,04
Rebo	0,02
Riesling Itálico	57,60
Riesling Renano	13,80
Ruby Cabernet	1,87
Sangiovese	0,07
Sauvignon Blanc	81,99
Semillon	13,50
Syrah	7,61
Tannat	163,57
Tempranillo	23,14
Teroldego	2,81
Touriga Nacional	12,02
Trebbiano	21,53
Viognier	23,69
Zinfandel	0,02
Mistura de viníferas*	4,64
Total Geral	1.560,02

* Área de vinhedo com diversas cultivares para avaliação do comportamento agrônomico.

Fonte: Mello (2017).

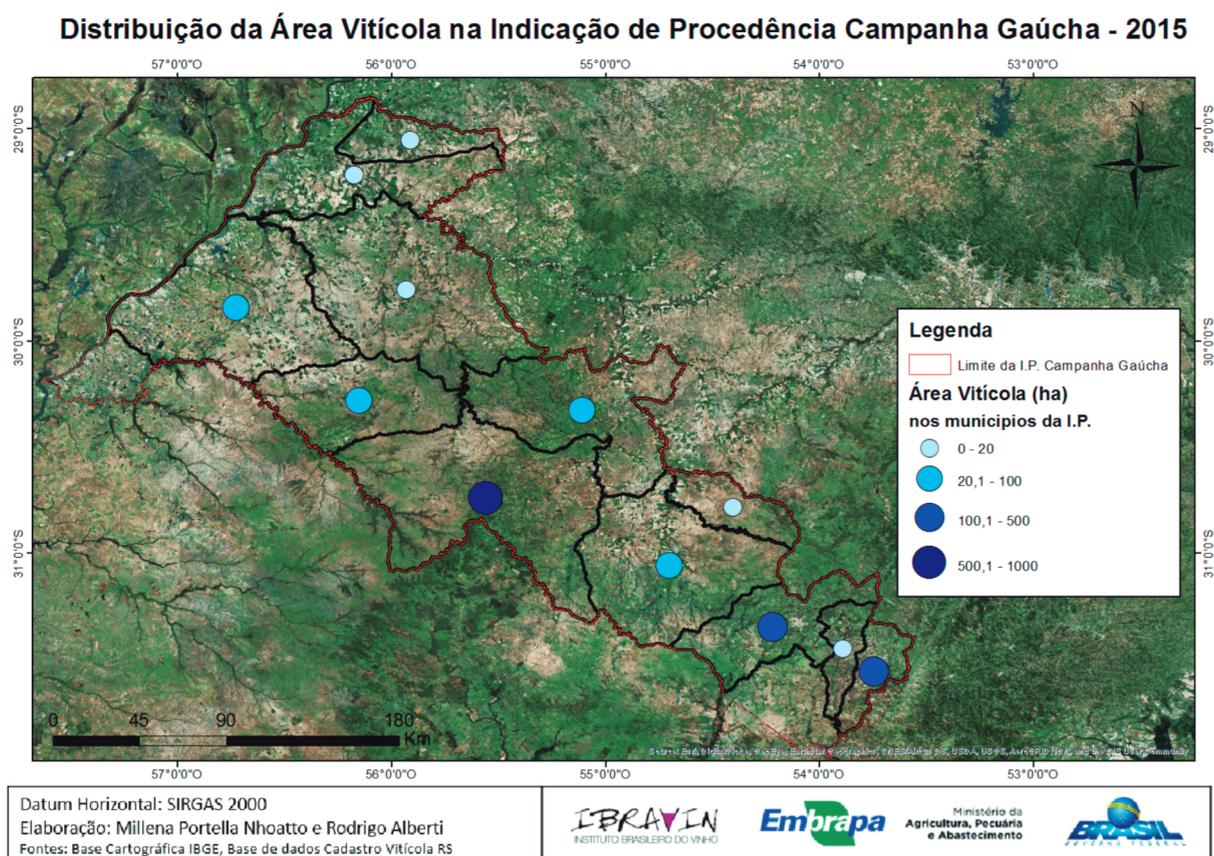


Figura 5. Mapa assinalando a superfície de vinhedos por município, por classe de área, em hectares, na área dos municípios que integram a delimitação da IP Campanha Gaúcha, 2015 (Fonte: Mello, 2017).

As cinco cultivares de maior área representam 65,49% da área plantada e as 10 de maior área somam 81,23% da área total plantada com videiras na região delimitada. A cultivar Cabernet Sauvignon possui a maior área, com 308,79 ha, representando 19,79%, seguida pela cultivar Chardonnay, com 286,27 ha, representando 18,35% da área plantada com videiras na área da IP Campanha Gaúcha. Na sequência, em ordem de importância pelo tamanho da área plantada, está a cultivar Tannat, com 163,57 ha equivalente a 10,49% da área, a cultivar Merlot com 144,15 ha e 9,24% da área e a cultivar Pinot Noir com 118,83 ha e 7,62% do total da área cultivada com videiras na área delimitada da IP Campanha Gaúcha.

2.3.3. O Regulamento de Uso da IP Campanha Gaúcha

O Regulamento de Uso da Indicação de Procedência de vinhos Campanha Gaúcha foi elaborado no período de vigência da Instrução Normativa nº 25/2013 do INPI (Instituto..., 2013), que estabelecia as condições para registro de indicações geográficas. A partir da Instrução Normativa nº 095/2018 (Instituto..., 2018), o Regulamento de Uso passou a ser chamado de Caderno de Especificações Técnicas.

A primeira atividade visando a elaboração do Regulamento de Uso, foi a realização, em 2014, de um workshop de nivelamento de informações sobre o tema das indicações geográficas. O programa incluiu aspectos sobre a legislação de indicações geográficas, seja no Brasil e em outros países/blocos, estrutura das indicações geográficas brasileiras de vinhos e metodologias de trabalho para a estruturação de indicações geográficas de vinho, incluindo o desenvolvimento do Regulamento

de Uso (Figura 6). O evento contou com a participação de membros da equipe do Subprojeto 1, produtores vitivinícolas e representantes da associação Vinhos da Campanha Gaúcha (Figura 7).

Na sequência, foi instituído um Grupo de Trabalho, formado majoritariamente pelos produtores, contando com alguns especialistas das instituições de apoio, encarregado de coordenar o desenvolvimento do Regulamento de Uso da Indicação de Procedência Campanha Gaúcha e a elaboração do Plano de Controle do Regulamento de Uso e produtos da IP.

O Grupo de Trabalho realizou reuniões presenciais em 2014 (15/09, 14/10, 27 e 28/11), 2015 (26 e 27/03, 06/05, 11 e 12/06, 14/08 e 03 e 04/12) e 2016 (23/05, 27/09 e 19/12). Ao longo do tempo, os avanços obtidos no Grupo de Trabalho foram sendo internalizados no conjunto dos produtores. Por fim, o Regulamento de Uso e o Plano de Controle da IP Campanha Gaúcha foi aprovado em assembleia dos produtores realizada em 2017.

WORKSHOP SOBRE INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS DE VINHOS FINOS
- Projeto da Indicação de Procedência Campanha Gaúcha -
PROGRAMA
PROJETO IP CAMPANHA GAÚCHA
AS ATIVIDADES DO GRUPO TEMÁTICO DA INDICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA CAMPANHA GAÚCHA NO PROJETO RECIVITIS <i>Jorge Tonietto</i>
LEGISLAÇÃO
LEGISLAÇÃO DE INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS NO BRASIL: APLICAÇÃO À IP CAMPANHA GAÚCHA <i>Jorge Tonietto</i>
<u>LEGISLAÇÃO DE INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS DE VINHOS NA EUROPA</u>
LEGISLAÇÃO E ELEMENTOS DE REFLEXÃO PARA A IP CAMPANHA GAÚCHA <i>Jorge Tonietto</i>
AS INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS PROTEGIDAS: IGP PAYS D'OC <i>Celito Crivellaro Guerra</i>
AS DENOMINAÇÕES DE ORIGEM PROTEGIDAS: DOP CHAMPAGNE <i>Mauro Celso Zanus</i>
INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS DE VINHOS NA ESPANHA: PONTOS CRÍTICOS PARA O SUCESSO <i>Flávio Saccodos Anjos</i>
NÍVEL DE APROPRIAÇÃO ATUAL DOS CONCEITOS DE INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS DE VINHOS EM PAÍSES DO NOVO MUNDO (Debates)
INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS BRASILEIRAS
<u>INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS BRASILEIRAS DE VINHOS FINOS: PROJETOS, DESENVOLVIMENTO, RECONHECIMENTO, CONSOLIDAÇÃO, EVOLUÇÃO</u>
O MAPA DAS INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS DA SERRA GAÚCHA: IP PINTO BANDEIRA, IP ALTOS MONTES, IP MONTE BELO, IP FARROUPILHA, DO VALE DOS VINHEDOS <i>Ivanira Falcade e Celito Crivellaro Guerra</i>
VALE DOS VINHEDOS: DE IP PARA DO <i>Jorge Tonietto</i>
VALE DOS VINHEDOS: DINÂMICA NO AMBIENTE DO CONSELHO REGULADOR <i>Jaime Milan</i>
A ANÁLISE SENSORIAL DOS VINHOS COMERCIAIS DE INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS: METODOLOGIA, EXPERIÊNCIAS E EVOLUÇÃO DOS CONCEITOS <i>Mauro Celso Zanus</i>
METODOLOGIAS DE TRABALHO NO DESENVOLVIMENTO DA IP CAMPANHA GAÚCHA
A COMPROVAÇÃO DE QUE A REGIÃO DA CAMPANHA GAÚCHASE TORNOU CONHECIDA PARA O RECONHECIMENTO DA IP <i>Ivanira Falcade</i>
A DELIMITAÇÃO DA ÁREA GEOGRÁFICA DA IP CAMPANHA GAÚCHA <i>Jorge Tonietto</i>
A CONSTRUÇÃO DO REGULAMENTO DE USO DA IP CAMPANHA GAÚCHA E A SUA NORMATIVA DE CONTROLE <i>Jorge Tonietto, Mauro Celso Zanus, Celito Crivellaro Guerra</i>
PERGUNTAS, SUGESTÕES, DEBATES
Ministrantes da equipe do projeto: Celito Crivellaro Guerra, Jorge Tonietto e Mauro Celso Zanus da Embrapa Uva e Vinho; Ivanira Falcade, da UCS; Ministrantes convidados: Flávio Sacco dos Anjos, da UFPel; Jaime Milan, do Conselho Regulador da DO Vale dos Vinhedos.

Figura 6. Tópicos do workshop de formação e nivelamento dos produtores para elaboração do Regulamento de Uso da Indicação de Procedência Campanha Gaúcha, Santana do Livramento, 09 de maio de 2014 (Elaboração: Jorge Tonietto).

Fonte: Foto acervo da Embrapa Uva e Vinho



Figura 7. Workshop de formação e nivelamento dos produtores para a elaboração do Regulamento de Uso da Indicação de Procedência Campanha Gaúcha, Santana do Livramento, 09 de maio de 2014.

O Regulamento de Uso da Indicação de Procedência de vinhos Campanha Gaúcha registrado no INPI é apresentado a seguir (Associação..., 2019b):

REGULAMENTO DE USO DA INDICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA CAMPANHA GAÚCHA

O presente Regulamento de Uso da Indicação de Procedência Campanha Gaúcha (IP Campanha Gaúcha) está constituído de acordo com o que estabelece o parágrafo único do Art. 182 da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, bem como ao que define o Art. 6^a, alínea III - Regulamento de Uso do Nome Geográfico, da Instrução Normativa nº 25/2013 do Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI, de 21 de agosto de 2013, que “Estabelece as condições para o Registro das Indicações Geográficas”.

CAPÍTULO I – DA ÁREA GEOGRÁFICA DELIMITADA

Art. 1º - Da Área Geográfica Delimitada da Indicação de Procedência Campanha Gaúcha

A área geográfica delimitada da Indicação de Procedência Campanha Gaúcha é uma área contínua de 44.365km², a oeste-sudoeste do Rio Grande do Sul, localizada entre as seguintes coordenadas: **ao norte**, 28°50'53" de latitude Sul e 56°06'27" de longitude oeste; **ao sul**, 31°57'31" de latitude Sul e 53°57'06" de longitude oeste; **a leste**, 31°24'02" de latitude Sul e 53°33'36" de longitude oeste; **a oeste**, 30°11'36" de latitude Sul e 57°38'37" de longitude oeste. O limite da Indicação de Procedência Campanha Gaúcha é constituído pelos limites político-administrativos dos municípios e distritos que a compõem, conforme definidos pelo IBGE, em 2015, e a seguir discriminados:

- Inclui, integralmente, a área dos municípios de Aceguá, Barra do Quaraí, Candiota, Hulha Negra, Itaqui, Quaraí, Rosário do Sul, Santana do Livramento e Uruguaiana.

- Inclui, integralmente, a área do distrito de Alegrete, pertencente ao município de Alegrete; dos distritos de Bagé, Pirai e José Otávio, pertencentes ao município de Bagé; do distrito de Dom Pedrito, pertencente ao município de Dom Pedrito; do distrito de Ibaré, pertencente ao município de Lavras do Sul; dos distritos de Maçambará, Bororé e Encruzilhada, pertencentes ao município de Maçambará.

- Inclui, parcialmente, a área do distrito de Torquato Severo, pertencente ao município de Dom Pedrito, cujo polígono mantém o limite do distrito, com exceção do segmento leste onde, de norte para sul, o limite possui os seguintes pontos de referência, com respectivas coordenadas geográficas: iniciando no ponto **1**, na divisa de Torquato Severo com Ibaré (Lavras do Sul), localizado a 30°58'48"S e 54°07'32"WGr, o limite segue para o ponto **2**, localizado a 31°01'20"S e 54°10'51"WGr; deste para o ponto **3**, localizado a 31°05'56"S e 54°11'50"WGr; e deste até o ponto **4**, localizado a 31°08'35"S e 54°10'10"WGr, onde, na divisa com o município de Bagé, fecha o polígono do distrito de Torquato Severo.

- Inclui, parcialmente, área do distrito de Joca Tavares, pertencente ao município de Bagé, cujo polígono mantém o limite do distrito, com exceção dos segmentos norte e leste onde, de oeste para leste e de norte para sul, o limite possui os seguintes pontos de referência, com respectivas coordenadas geográficas: iniciando no ponto **5**, na divisa de Joca Tavares com o distrito de José Otávio (Bagé), localizado a 31°08'59"S e 54°10'07"WGr; o limite segue para o ponto **6**, localizado a 31°09'32"S e 54°10'03"WGr; deste para o ponto **7**, localizado a 31°09'55"S e 54°09'02"WGr; deste para o ponto **8**, localizado a 31°11'33"S e 54°09'01"WGr; deste para o ponto **9**, localizado a 31°11'48"S e 54°07'05"WGr; deste para o ponto **10**, localizado a 31°13'39"S e 54°03'56"WGr; deste para o ponto **11**, localizado a 31°10'23"S e 54°03'06"WGr; deste para o ponto **12**, localizado a 31°08'03"S e 54°01'09"WGr; deste para o ponto **13**, localizado a 31°04'50"S e 54°53'58"WGr; deste para o ponto **14**, localizado a 31°09'20"S e 53°49'12"WGr; deste para o ponto **15**, localizado a 31°05'34"S e 53°43'39"WGr; deste para o ponto **16**, localizado a 31°10'05"S e 53°44'03"WGr; e deste até o ponto **17**, localizado a 31°14'20"S e 53°44'11"WGr, onde, na divisa com o município de Hulha Negra, fecha o polígono do distrito de Joca Tavares.

CAPÍTULO II – DA PRODUÇÃO DAS UVAS

Art. 2º - Das Cultivares de Videira Autorizadas

Os produtos da IP Campanha Gaúcha são elaborados exclusivamente a partir de uvas de cultivares de *Vitis vinifera* L.

Para a elaboração dos produtos da IP Campanha Gaúcha, são autorizadas todas as variedades de *Vitis vinifera* L. abaixo listadas, as quais são cultivadas na área geográfica delimitada definida no Art. 1º:

- Alfrocheiro
- Alicante Bouschet
- Alvarinho
- Ancellotta
- Barbera
- Cabernet Franc
- Cabernet Sauvignon
- Chardonnay
- Chenin Blanc
- French Colombard
- Gamay
- Gewurztraminer
- Grenache
- Longanesi
- Malbec
- Marselan
- Merlot
- Moscato Branco (Moscato Petit Grain)
- Moscato de Hamburgo
- Moscato Giallo
- Petit Verdot
- Pinot Grigio (Pinot Gris)
- Pinot Noir
- Pinotage
- Riesling Itálico
- Riesling Renano
- Ruby Cabernet
- Sangiovese
- Sauvignon Blanc

- Semillon
- Syrah
- Tannat
- Tempranillo (Tinta Roriz, Aragones)
- Touriga Nacional
- Trebbiano (Saint Emilion)
- Viognier

Para possuir direito de uso da uva para a elaboração de produtos da IP, os respectivos vinhedos deverão estar declarados e atualizados no cadastro vitícola oficial ou, na falta deste, no cadastro vitícola da associação Vinhos da Campanha Gaúcha.

Parágrafo primeiro

É proibido o uso de todas as cultivares de origem americana, bem como de todos os híbridos interespecíficos, na elaboração de produtos da IP Campanha Gaúcha

Parágrafo segundo

Mediante solicitação, poderão ser elaborados produtos da IP Campanha Gaúcha com outra (s) variedade (s) de *Vitis vinifera* L. cultivadas na área geográfica delimitada da IP, além daquelas relacionadas neste Artigo. Para obter autorização para vinificação de outra variedade, o (s) produtor (s) deverá (ão) encaminhar solicitação formal ao Conselho Regulador dentro do prazo estabelecido no *Plano de Controle dos Vinhos Finos da IP Campanha Gaúcha*. Através deste procedimento, a variedade será autorizada, em caráter experimental, para vinificação e comercialização como produto da IP. A produção de vinhos da IP com a variedade por mais de três anos autoriza o Conselho Regulador a incluir a mesma na listagem de variedades autorizadas relacionadas neste Artigo.

Parágrafo terceiro

A eventual exclusão de variedade autorizada no Regulamento de Uso deverá ter parecer favorável do Conselho Regulador, bem como deverá ser aprovada em assembleia da Vinhos da Campanha Gaúcha.

Art. 3º - Da Origem das Uvas para a Elaboração dos Produtos da IP Campanha Gaúcha

As uvas autorizadas para a elaboração dos produtos da IP Campanha Gaúcha, conforme especificado no Art. 2º, deverão ser produzidas 100% na área geográfica delimitada da IP, conforme definida no Art. 1º.

Art. 4º - Dos Sistemas de Produção, da Produtividade e da Qualidade das Uvas para Vinificação

O sistema de condução autorizado para a produção de uvas da IP Campanha Gaúcha é o espaldeira.

Parágrafo primeiro

O uso de outros sistemas de condução da videira, em caráter experimental, temporário ou definitivo, diferente do especificado no Art. 4º, somente poderá ser autorizado através de parecer técnico favorável do Conselho Regulador da IP, e após aprovação por parte da Assembleia da Vinhos da Campanha Gaúcha.

A produtividade por hectare deverá buscar um equilíbrio vegetativo-produtivo, no sentido de aprimorar a qualidade das uvas e dos vinhos. Os limites máximos de produtividade por hectare são de 15 t/ha quando destinados a espumantes, 12 t/ha para vinhos brancos e rosados e 10 t/ha para vinhos tintos. Para as variedades Tannat e Alicante Bouschet a produtividade máxima é de 20% acima daquela estabelecida para as uvas destinadas à elaboração de vinhos tintos.

Parágrafo segundo

Considerando aspectos da qualidade da uva e demandas de mercado, devidamente justificados, o Conselho Regulador poderá autorizar, especificando as variedades, municípios e os produtos da IP, para determinada safra, produtividades de até 10%, 15% e 20% superiores em relação ao limite máximo acima estabelecido, para uvas destinadas a vinhos tintos, vinhos brancos/rosados e espumantes, respectivamente. Por outro lado, eventuais excedentes de produtividade/ha, em determinado ano, em relação aos limites máximos estabelecidos não serão autorizados para a elaboração de vinhos protegidos pela IP

O cultivo protegido nos vinhedos, exceto as redes para proteção contra os ataques de pássaros, é uma prática vitícola não autorizada para a produção de uvas para a elaboração dos produtos da IP.

CAPÍTULO III – DOS PRODUTOS E DA SUA ELABORAÇÃO

Art. 5º - Dos Produtos

Serão autorizados exclusivamente os seguintes produtos vinícolas na IP Campanha Gaúcha, produtos estes definidos segundo a legislação brasileira de vinhos:

- Vinho Fino Branco Tranquilo;
- Vinho Fino Rosado Tranquilo;
- Vinho Fino Tinto Tranquilo;
- Vinho Espumante Fino.

Art. 6º - Dos Padrões dos Produtos e dos Processos Enológicos

Os produtos da IP Campanha Gaúcha serão elaborados exclusivamente a partir das cultivares de *Vitis vinifera* L. autorizadas, conforme especificado no Art. 2º.

Os produtos da IP Campanha Gaúcha deverão ser elaborados com 100% de uvas produzidas na área geográfica delimitada, conforme especificado no Art. 1º.

O rendimento máximo da uva em mosto é aquele definido pela legislação brasileira do vinho.

Os vinhos varietais deverão ser elaborados com no mínimo 85% da respectiva variedade indicada no vinho varietal.

Os vinhos com indicação de safra, desde que atendam à legislação do vinho, deverão ter em sua composição no mínimo 85% da respectiva safra mencionada.

O vinho espumante fino poderá ser elaborado pelo método tradicional ou pelo método Charmat.

Os demais processos autorizados para os produtos da IP Campanha Gaúcha são os definidos na legislação brasileira, tendo as seguintes restrições complementares:

a. A graduação alcoólica potencial mínima da uva para vinificação é de 11,5% para o vinho fino tinto tranquilo e de 11,0% para o vinho fino branco ou rosado tranquilo.

b. A chaptalização máxima autorizada para qualquer produto da IP é de 2% em álcool, volume por volume, ou a legislação do vinho vigente desde que a mesma seja mais restritiva.

Art. 7º - Da Elaboração, Envelhecimento e Engarrafamento dos Produtos

Todas as etapas da elaboração dos produtos da IP Campanha Gaúcha, incluindo o envelhecimento e engarrafamento dos mesmos serão feitas obrigatoriamente na área geográfica delimitada da IP, conforme estabelecido no Art. 1º.

Todos os vinhos da IP Campanha Gaúcha devem ser engarrafados em embalagens de vidro, sendo autorizados os volumes de 187mL, 375mL, 500mL, 750mL e 1500mL. As mesmas podem ser de fechamento por rolhas de cortiça, rolhas sintéticas ou cápsulas rosqueáveis.

O uso de outras embalagens necessitará de autorização do Conselho Regulador e aprovação em assembleia geral da Vinhos da Campanha Gaúcha.

Art. 8º - Dos Padrões de Identidade e Qualidade Química dos Produtos

Quanto as suas características químicas, os produtos da IP Campanha Gaúcha deverão atender ao estabelecido na Legislação Brasileira relativamente aos padrões de identidade e qualidade do vinho. De forma complementar, visando garantir padrão de qualidade diferencial para os produtos protegidos pela IP Campanha Gaúcha, os mesmos deverão atender aos padrões analíticos a seguir especificados, por produto, para análises químicas realizadas no mesmo ano da vinificação:

- Vinho Fino Branco Tranquilo

a. Acidez volátil – expresso em mEq/L:

Limite máximo: menor ou igual a 10;

b. Anidrido sulfuroso total – expresso em mg/L:

Limite máximo de 150 (para produto engarrafado);

- Vinho Fino Rosado Tranquilo

a. Acidez volátil – expresso em mEq/L:

Limite máximo: menor ou igual a 10;

b. Anidrido sulfuroso total – expresso em mg/L:

Limite máximo de 150 (para produto engarrafado);

- Vinho Fino Tinto Tranquilo

a. Acidez volátil – expresso em mEq/L:

Limite máximo: menor ou igual a 15;

b. Anidrido sulfuroso total – expresso em mg/L:

Limite máximo de 130 (para produto engarrafado).

- Vinho Espumante Fino

a. Acidez volátil – expresso em mEq/L:

Limite máximo: menor ou igual a 10;

b. Anidrido sulfuroso total – expresso em mg/L:

Limite máximo de 150 (para produto engarrafado);

Os produtos da IP Campanha Gaúcha deverão atender às disposições deste Artigo, bem como deverão estar conformes aos demais Padrões de Identidade e Qualidade definidos pela Legislação Brasileira. Os controles destes padrões e sua operacionalização serão estabelecidas no *Plano de Controle dos Vinhos Finos da IP Campanha Gaúcha*.

Art. 9º - Dos Padrões de Identidade e Qualidade Organoléptica dos Produtos

Os produtos da IP Campanha Gaúcha somente receberão o selo de controle para engarrafamento após terem atendido ao disposto neste Regulamento de Uso, bem como terem sido aprovados na avaliação sensorial a ser realizada pela Comissão de Degustação do Conselho Regulador da IP Campanha Gaúcha.

A operacionalização da avaliação sensorial dos produtos obedecerá ao estabelecido no *Plano de Controle dos Vinhos Finos da IP Campanha Gaúcha*, sob a gestão do Conselho Regulador.

CAPÍTULO IV – DA ROTULAGEM

Art. 10º - Das Normas de Rotulagem

Os produtos engarrafados da IP Campanha Gaúcha terão rotulagem conforme especificado abaixo:

a. Norma de rotulagem para identificação da Indicação Geográfica no rótulo principal: identificação do nome geográfico, seguido da expressão Indicação de Procedência, conforme segue:

CAMPANHA GAÚCHA

Indicação de Procedência

b. Norma de rotulagem para o Selo de Controle da IP Campanha Gaúcha: colocação do Selo de Controle contendo as informações - IP Campanha Gaúcha, Conselho Regulador e o Número do Selo conforme definido no *Plano de Controle dos Vinhos Finos da IP Campanha Gaúcha*.

Os produtos não protegidos pela IP Campanha Gaúcha não poderão utilizar as identificações especificadas nos itens “a” e “b” deste Artigo.

CAPÍTULO V – DO CONSELHO REGULADOR

Art. 11º - Do Conselho Regulador

A IP Campanha Gaúcha será gerida pelo Conselho Regulador, conforme definido nos estatutos da Vinhos da Campanha Gaúcha, conforme estabelecido no Capítulo V - Artigos 20 e 38 a 43 do seu Estatuto.

Art. 12º - Dos Registros

O Conselho Regulador manterá atualizados os registros cadastrais e controles relativos ao (s):

a. Cadastro vitícola dos vinhedos da IP Campanha Gaúcha, podendo ser utilizado o cadastro oficial do Ministério da Agricultura, coordenado pela Embrapa Uva e Vinho;

b. Cadastro atualizado dos estabelecimentos vinícolas processadores dos produtos da IP Campanha Gaúcha;

c. Instrumentos e operacionalização dos registros definidos no *Plano de Controle do Regulamento de Uso e Produtos da Indicação de Procedência Campanha Gaúcha*, operacionalizada pelo Conselho Regulador.

Art. 13º - Dos Controles de Produção

Será objeto de controle, por parte do Conselho Regulador, a declaração de colheita de uva da safra e a declaração de produtos elaborados.

O Conselho Regulador estabelecerá outros controles relativos às operações executadas nos estabelecimentos vinícolas, no sentido de assegurar a garantia de origem dos produtos da IP Campanha Gaúcha. Tais controles incluem as operações de vinificação, manipulação, armazenamento e engarrafamento dos produtos obtidos, de forma a assegurar a rastreabilidade dos produtos protegidos pela IP Campanha Gaúcha. Tais controles serão extensivos às operações de comercialização a granel de produtos protegidos pela IP Campanha Gaúcha.

Os instrumentos e a operacionalização dos controles de produção são os definidos no *Plano de Controle dos Vinhos Finos da IP Campanha Gaúcha*, operacionalizado pelo Conselho Regulador, que integra o Sistema de Controle da IP da associação Vinhos da Campanha.

CAPÍTULO VI – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Art. 14º - Direitos e Obrigações dos Inscritos na IP Campanha Gaúcha

São direitos:

a. Fazer uso da IP Campanha Gaúcha nos produtos protegidos pela mesma.

São deveres:

- a. Zelar pela imagem da IP Campanha Gaúcha;
- b. Prestar as informações cadastrais previstas no Regulamento de Uso e no *Plano de Controle dos Vinhos Finos da IP Campanha Gaúcha*;
- c. Adotar as medidas normativas necessárias ao controle da produção por parte do Conselho Regulador.

CAPÍTULO VII – DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E PROCEDIMENTOS

Art. 15º - São consideradas infrações à IP Campanha Gaúcha

- a. O descumprimento do Regulamento de Uso e do *Plano de Controle dos Vinhos Finos da IP Campanha Gaúcha*, incluindo a elaboração e rotulagem dos produtos da IP Campanha Gaúcha;
- b. O descumprimento dos princípios da IP Campanha Gaúcha definidos no Art. 17º.

Art. 16º - Penalidades para as Infrações à IP Campanha Gaúcha

- a. Advertência verbal;
- b. Advertência por escrito; e,
- c. Suspensão temporária da IP Campanha Gaúcha.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17º - Dos Princípios da IP Campanha Gaúcha

São princípios dos inscritos na IP Campanha Gaúcha, o respeito às Indicações Geográficas reconhecidas no Brasil e em outros países.

Assim, os inscritos na IP Campanha Gaúcha não poderão utilizar em seus produtos, sejam eles protegidos ou não pela IP Campanha Gaúcha, o nome de Indicações Geográficas reconhecidas em outros países ou mesmo no Brasil.

Art. 18º - Das Recomendações para uma Vitivinicultura de Qualidade e Sustentável

O Conselho Regulador elaborará e manterá atualizados guias de “Conformidade dos Vinhedos”, “Controles de Qualidade da Uva”, “Boas Práticas Vitícolas”, “Boas Práticas Enológicas”, os quais terão caráter indicativo, portanto não obrigatório para os produtores, no sentido de estimular ações com vistas à melhoria da qualidade dos produtos e à sustentabilidade vitivinícola na região da IP.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 19º - Da Elaboração dos Produtos na Área Geográfica Delimitada

Produtores que se enquadram nos critérios relacionados a esta disposição transitória terão prazo de até dez anos, a contar da data de protocolo do pedido de registro da IP Campanha Gaúcha junto ao INPI, para se adequar ao estabelecido no primeiro parágrafo do Art. 7º.

Parágrafo único

O enquadramento de produtores, produtos e etapas do processo de elaboração aplicáveis a esta disposição transitória, será regulado por Resolução Interna do Conselho Regulador da IP Campanha Gaúcha.

CAPÍTULO X – DO VÍNCULO DO PRODUTO COM A ORIGEM GEOGRÁFICA

Art. 20º - Elementos Relativos ao Vínculo com a Origem Geográfica

A área geográfica delimitada da IP Campanha Gaúcha está localizada à sudoeste do Estado do Rio Grande do Sul, entre 29 e 31º Sul e 53º30' e 57º Oeste de Greenwich, contornada pelas regiões fisiográficas da Serra do Sudeste, Missões e Depressão Central, além das divisas internacionais com a Argentina e o Uruguai.

A região está marcada historicamente pelos embates pela posse da terra entre as metrópoles espanhola e portuguesa no período do Brasil colônia e, depois, com os países limítrofes. A economia agropastoril que se consolidou na região foi baseada na criação de gado bovino de corte, de ovinos e de equinos/muares. Atualmente a região também é importante na produção, em larga escala, de trigo, arroz e soja, bem como na silvicultura.

Os primórdios da vitivinicultura da região remontam às reduções jesuíticas que se instalaram nas regiões oeste e central do Rio Grande do Sul e também pela influência dos colonizadores portugueses do leste do Estado. Em fins do século XIX e início do século XX existiu, sem continuidade, uma vitivinicultura pontual em Uruguaiana e Bagé. As décadas de 1970/80 marcam o início da estruturação da região vitivinícola atual, com a implantação, em Santana do Livramento, de significativa área de vinhedos, incluindo as primeiras vinícolas. Um novo impulso ocorreu, sobretudo, a partir dos anos 2000, onde novos investimentos expandiram a viticultura em diversos municípios da Campanha Gaúcha, com unidades de produção de pequena, média e grande escala, onde os

vinhedos se mesclam aos elementos culturais identitários da região e dos processos socioeconômicos que organizaram o território desta região gaúcha.

A paisagem é predominantemente aberta, constituída pela extensa planura à oeste, e pelas coxilhas e cerros, no centro e leste, cobertas naturalmente pelos campos do bioma Pampa, entremeados pela mata ciliar. A região possui altitude média de 150m, sendo que as áreas mais baixas estão situadas a oeste, principalmente nas planícies do rio Uruguai e do rio Ibicuí. As áreas mais elevadas são encontradas na porção central da região, associadas às formações basálticas no município de Santana do Livramento e arredores, e na porção leste, junto às formações graníticas do Cristalino em Bagé, Hulha Negra e Candiota. A maior parte da área apresenta declividades inferiores a 8%, caracterizando fases de relevo plano e suave ondulado. A região conta com uma formação geológica variada, incluindo desde rochas pré-cambrianas até os depósitos aluvionais recentes.

A viticultura está localizada preferencialmente em relevo plano e suave ondulado das encostas das coxilhas, entre 160 e 220m de altitude, principalmente sobre sedimentos da Formação Rio Bonito e Palermo, arenitos da Formação Botucatu e Guará e basaltos/riodacitos da Formação Serra Geral e ainda sobre rochas mais antigas do Rio Grande do Sul, a exemplo do Complexo Granulítico Santa Maria Chico, bem como coberturas do escudo como a Formação Santa Tecla. Os solos com maior potencial para a viticultura e que apresentam maior ocorrência na área de abrangência da IP são os Argissolos Vermelho-Amarelos e, em menor proporção, os Nitossolos, os Latossolos Vermelhos e os Luvissolos.

Com um tipo climático subtropical, a Campanha Gaúcha é a região mais quente do Sul do Brasil dentre as regiões produtoras de vinhos finos. Nessa ampla região, mesmo com variabilidade climática, o clima vitícola que ocorre na área da IP Campanha Gaúcha, em escala de macroclima, é um fator natural relativamente homogêneo. Pelo Sistema de Classificação Climática Multicritérios Geovitícola, a região da IP apresenta clima vitícola do grupo climático “Quente”, “De noites temperadas” e “Subúmido”. Nela é possível o cultivo de uvas precoces, de ciclo médio ou tardio.

A viticultura é desenvolvida com variedades de *Vitis vinifera* L. utilizando o sistema de condução em espaldeira, com cordão esporonado ou sistema guyot. Em 2015, havia mais de 1.500ha de vinhedos, com dezenas de variedades de uvas, apresentando um potencial de produção anual de alguns milhões de litros de vinho

Grande parte dos vinhos finos brancos são varietais, elaborados com Chardonnay, Sauvignon Blanc, Gewürztraminer, Pinot Gris, entre outras, ou vinhos de assemblage que utilizam essas variedades. Os vinhos tintos, jovens ou de guarda, são varietais de Merlot, Cabernet Sauvignon, Tannat, Cabernet Franc, Pinot Noir, Tempranillo, Pinotage, Malbec, ou então são vinhos de assemblage com o uso dessas variedades e outras, como a Syrah e a Petit Verdot. Nos vinhos rosados são utilizadas principalmente variedades tintas, como a Cabernet Sauvignon, a Merlot, e a Pinot Noir. Os espumantes finos, elaborados pelo método tradicional ou pelo método Charmat, utilizam, sobretudo, a Chardonnay ou cortes de Chardonnay com Pinot Noir, Sauvignon Blanc, Merlot ou Riesling Renano, entre outros. A produção de vinhos da região também se fortaleceu com os investimentos em novas vinícolas, focadas sobretudo na produção de vinhos finos tranquilos tintos, rosados e brancos e, mais recentemente, nos vinhos finos espumantes. Na produção de vinhos observa-se uma evolução constante em busca da qualidade e diversidade de produtos.

Tanto o território vitivinícola da Campanha Gaúcha, quanto os produtos têm ampliado seu renome na produção de vinhos finos de qualidade. Isso se evidencia pela presença dos produtos em diferentes canais de comercialização e nos maiores mercados consumidores do Brasil. Alguns produtos também têm chegado a mercados internacionais. O reconhecimento é evidenciado também pela participação dos produtores em eventos, pela premiação dos vinhos em concursos nacionais e internacionais, pela referência aos vinhos da Campanha Gaúcha em diferentes veículos de mídia, bem como em publicações técnico-científicas. Esta dinâmica também tem estimulado a promoção do enoturismo.

CAPÍTULO XI – DO PLANO DE CONTROLE

Art. 21º - Pontos de Controle do Plano de Controle

Visando assegurar que o produto da IP Campanha Gaúcha chegue ao mercado consumidor tendo atendido aos requisitos do Regulamento de Uso, o Conselho Regulador será o gestor do *Plano de Controle dos Vinhos Finos da IP Campanha Gaúcha* aplicável ao Regulamento de Uso e ao produto da IP. O Plano de Controle deve possibilitar, igualmente, manter a rastreabilidade do produto.

Os principais pontos de controle do Plano de Controle e respectivos métodos de avaliação são relacionados abaixo.

Principais Pontos de Controle do Plano de Controle	
Controle	Métodos de avaliação
Aspectos estruturais	
Área geográfica de produção das uvas	Controle documental; controle de campo automático em caso de anormalidade
Local de elaboração do produto	Controle documental; controle de campo automático em caso de anormalidade
Declaração de colheita	Controle documental
Declaração de vinificação de produto	Controle documental
Atendimento aos princípios da indicação geográfica	Termo de compromisso entre as partes
Controles vitícolas	
Variedades de videira autorizadas	Controle documental; controle de campo automático em caso de anormalidade
Sistema de condução e de cultivo dos vinhedos	Controle documental; controle de campo automático em caso de anormalidade
Produtividade	Controle documental
Graduação alcoólica potencial da uva para vinificação	Controle documental
Controles da elaboração vinícola	
Rendimento do mosto da uva em vinho	Controle documental
Práticas enológicas	Controle documental; controle de campo automático em caso de anormalidade
Porcentagem da uva no vinho varietal	Controle documental
Porcentagem de vinho da safra no vinho safrado	Controle documental
Controle físico-químico do produto	Exame analítico
Controle organoléptico do produto	Exame organoléptico dos vinhos por comissão de degustação
Controles do produto embalado e rotulado	
Volume do recipiente de vidro	Controle documental ou de campo
Rotulagem do rótulo principal	Controle documental ou de campo
Rotulagem do selo de controle	Controle documental ou de campo

Santana do Livramento, 11 de fevereiro de 2019
 Associação dos Produtores de Vinhos Finos da Campanha Gaúcha

2.3.4. Plano de Controle do Regulamento de Uso e Produtos da Indicação de Procedência Campanha Gaúcha

A elaboração Plano de Controle do Regulamento de Uso e Produtos da Indicação de Procedência Campanha Gaúcha - uma das atividades previstas seguiu a mesma metodologia de trabalho adotada para a elaboração do Regulamento de Uso.

O Plano de Controle elaborado (Associação..., 2019a), que foi aprovado pelos produtores, integra o Sistema de Controle da Indicação de Procedência Campanha Gaúcha e tem como objetivo:

- Assegurar o cumprimento dos requisitos definidos no Regulamento de Uso da IP Campanha Gaúcha;
- Estabelecer o conjunto de normas de controle que os produtos estão submetidos;
- Assegurar que os produtos da IP Campanha Gaúcha cheguem ao mercado consumidor atendendo os requisitos de produção e os padrões estabelecidos para os vinhos da IP;
- Gerar os elementos de análise, controle e aferição para possibilitar a emissão do atestado de conformidade dos produtos da IP Campanha Gaúcha;
- Possibilitar, ao longo do tempo, o registro das informações de produção de cada lote de vinho da IP Campanha Gaúcha;

f. Gerar os elementos que possibilitem garantir a rastreabilidade dos produtos da IP Campanha Gaúcha, seja durante o processo produtivo, seja durante a comercialização e consumo.

O Plano de Controle é gerido pelo Conselho Regulador da IP Campanha Gaúcha, conforme atribuições previstas no Art. 38º dos estatutos da Vinhos da Campanha Gaúcha, estando estruturado em cinco normas, conforme segue:

- Norma I - Norma para a inscrição de produtos visando a obtenção de Certificado de Conformidade da Indicação de Procedência Campanha Gaúcha e do Selo de Controle;
- Norma II - Norma para a coleta de amostras de vinhos finos tranquilos e espumantes inscritos para a Indicação de Procedência Campanha Gaúcha;
- Norma III - Norma de operacionalização da avaliação sensorial dos produtos inscritos na IP Campanha Gaúcha;
- Norma IV - Norma para a elaboração de vinhos da IP Campanha Gaúcha pelos associados para terceiros;
- Norma V - Orientações normativas complementares.

O esquema de fluxo e operacionalização do Plano de Controle, na fase de gestão da Indicação de Procedência Campanha Gaúcha, está representado na Figura 8.

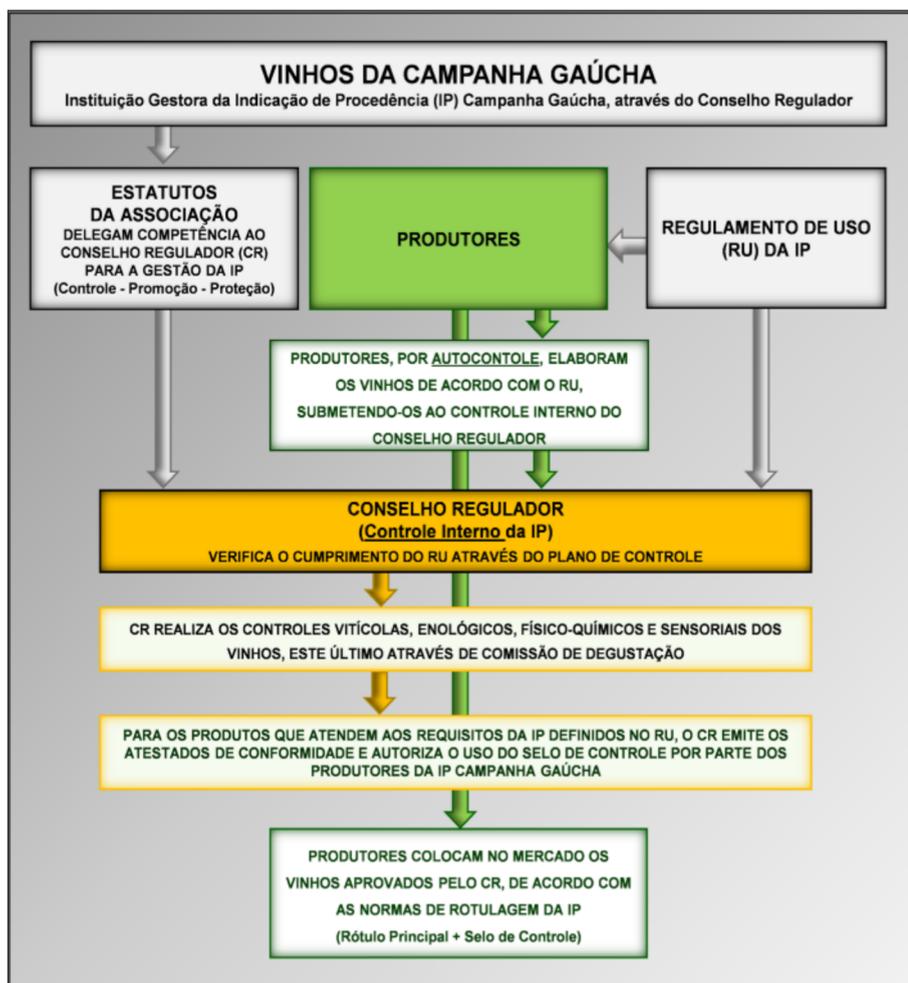


Figura 8. Operacionalização do Plano de Controle dentro do sistema de controle da Indicação de Procedência de vinhos Campanha Gaúcha: fluxo e competências.

No momento em que o produtor coloca no mercado o produto da IP Campanha Gaúcha, devidamente identificado, o mesmo atende ao compromisso dos produtores da IP, de disponibilizar para o mercado produtos que cumpram com os requisitos definidos no Regulamento de Uso, com a garantia do sistema de controle da IP. Ainda, possibilita ao mercado consumidor ter acesso a produtos conformes, garantido a manutenção da relação de confiança entre produtor e consumidor, bem como assegurando a credibilidade da IP, que tem como guardiões os produtores e o Conselho Regulador.

2.3.5. Registro no INPI

O pedido de registro da Indicação de Procedência de vinhos Campanha Gaúcha foi depositado na Unidade DIREG RS do INPI, em 14.12.2017, recebendo o número de protocolo 016170000276 e número do processo BR 40 2017 000009 1.

Após exame do pedido pelo INPI, o mesmo entrou em exigência, publicada em 02.01.2019 na Revista da Propriedade Industrial (Instituto..., 2019).

Após o atendimento à referida exigência, o pedido de registro foi publicado na Revista da Propriedade Industrial (Instituto..., 2020a), em 02.07.2019, abrindo o período para manifestação de terceiros. Foram apresentadas duas manifestações de terceiros, as quais foram respondidas pelo substituto processual.

A Indicação de Procedência de vinhos Campanha Gaúcha, após o exame de mérito pelo INPI, teve a concessão publicada na Revista da Propriedade Industrial (Instituto..., 2020b), em 05.05.2020. O certificado de registro foi emitido em 17.06.2020 (Figura 9).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
DIRETORIA DE MARCAS, DESENHOS INDUSTRIAIS E INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS

CERTIFICADO DE REGISTRO DE INDICAÇÃO GEOGRÁFICA
BR402017000009-1

O INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL reconhece a INDICAÇÃO GEOGRÁFICA para o produto/serviço abaixo identificado, concedendo o seu registro para os fins e efeitos da proteção de que trata a Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996 nos seguintes termos:

Indicação Geográfica: Campanha Gaúcha

Espécie: Indicação de Procedência

Natureza: Produto

Produto/Serviço: Vinho fino branco tranquilo; vinho fino rosado tranquilo; vinho fino tinto tranquilo e vinho espumante fino.

Apostila:

País: Brasil

Representação: --

Delimitação da área geográfica:

Área geográfica contínua de 44.365km² que inclui integralmente a área dos municípios de Aceguá, Barra do Quaraí, Candiota, Hulha Negra, Itaqui, Quaraí, Rosário do Sul, Santana do Livramento e Uruguaiana; integralmente a área dos distritos de Alegrete (pertencente ao município de Alegrete); de Bagé, Piraí e José Otávio (pertencentes ao município de Bagé); de Dom Pedrito (pertencente ao município Dom Pedrito); de Ibaré (pertencente ao município de Lavras do Sul), de Maçambará, Bororé e Encruzilhada (pertencentes ao município de Maçambará); parcialmente a área do distrito de Torquato Severo, pertencente ao município Dom Pedrito; e parcialmente a área do distrito de Joca Tavares, pertencente ao município de Bagé.

Data do Depósito: 14 de dezembro de 2017 **Data de Concessão:** 05 de maio de 2020

Requerente: Associação dos Produtores de Vinhos Finos da Campanha Gaúcha

Rio de Janeiro, 17 de junho de 2020.

André Luis Balloussier Ancora da Luz
Diretor de Marcas, Desenhos Industriais
e Indicações Geográficas

Figura 9. Certificado de registro da indicação geográfica Campanha Gaúcha, junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial. Fonte: Instituto..., 2019

2.4. Benefícios e diferencial

A indicação geográfica, pelo seu caráter mobilizador da coletividade produtora bem como pela governança estabelecida, apresenta potencial de impacto em diferentes níveis, seja sobre o produto seja sobre o respectivo território. Alguns destes benefícios potenciais e diferenciais são relacionados a seguir. A consolidação destes impactos potenciais estará delimitada, entre outros, pelo esforço coletivo e constante de gestão que for implementado pelos atores da IP Campanha Gaúcha, bem como pelas políticas públicas de apoio ao seu desenvolvimento.

Impacto científico

- Avanços na construção de modelos de indicações geográficas de vinhos adaptados às condições regionais de produção da realidade brasileira, para a produção de vinhos finos tranquilos e espumantes de qualidade.
- Aprofundamento do conhecimento das classes de solos da região da Campanha Gaúcha para subsidiar a qualificação da vitivinicultura regional.
- Aprofundamento no conhecimento da região com elementos para subsidiar a gestão estratégica e inteligência territorial.

Impacto técnico

- Implantação da filosofia de produção associada aos conceitos das indicações geográficas, que fortalece a organização e a valorização dos produtos de uma coletividade de produtores num território delimitado.
- Estabelecimento do sistema de produção vitícola (cultivares, sistemas de condução, produtividade e qualidade da uva para vinificação) e das práticas enológicas para os vinhos da IP Campanha Gaúcha.
- Estabelecimento dos padrões de qualidade físico-química e sensorial para os vinhos da IP Campanha Gaúcha.
- Assimilação de um novo padrão tecnológico para o conjunto de produtores dos vinhos da IP Campanha Gaúcha.
- Implantação de mecanismos de autorregulação por parte dos produtores, seja individualmente (por autocontrole) ou coletivamente (pelos controles internos), através do Conselho Regulador da IP.
- Estímulo à melhoria da qualidade dos vinhos e à promoção da imagem da região como centro de produção de vinhos.
- Valorização das características ambientais da região na produção de vinhos autênticos, originais e de qualidade controlada.

- Ampliação da qualificação técnica profissional dos atores da cadeia vitivinícola da região da Campanha Gaúcha.

Impacto econômico

- Ampliação das oportunidades de sucesso nos negócios para viticultores, micro, pequenas, médias e grandes vinícolas ao incorporarem a inovação representada pela indicação geográfica como estratégia competitiva.
- Aumento do potencial para a ampliação da área vitícola, do volume de produção de vinhos, do número de produtores e do padrão tecnológico no contexto da IP Campanha Gaúcha.
- Aumento da competitividade, seja pela maior facilidade de colocação dos vinhos no mercado e/ou pela agregação de valor aos produtos.
- Criação de novas oportunidades para investimentos vitivinícolas ou em outros setores da economia, como o enoturismo, com potencial para geração de emprego e renda.
- Fortalecimento do instituto das indicações geográficas no Brasil, com estímulo a novas iniciativas em diferentes regiões produtoras do país.
- Fortalecimento da imagem do Brasil como produtor de vinhos de qualidade.
- Aumento do potencial de exportação de vinhos para o mercado internacional.
- Ampliação da competitividade setorial na vitivinicultura brasileira via ganhos de escala de produção.
- Valorização das propriedades vitivinícolas da região da Campanha Gaúcha.
- Ampliação do potencial de atração de novos investimentos vitivinícolas para a região da Campanha Gaúcha.

Impacto social

- Maior interesse na valorização da sustentabilidade social na produção vitivinícola da região da Campanha Gaúcha.
- Oportunidades de maior inclusão social pela geração de empregos no setor vitivinícola e serviços afins à atividade na região.
- Maiores oportunidades de valorização da cultura e do saber-fazer regional associado à produção vitivinícola.

Impacto ambiental

- Valorização da paisagem vitícola como elemento de identidade da indicação geográfica de vinhos.

- Maior interesse na valorização da sustentabilidade ambiental na produção vitivinícola da região da Campanha Gaúcha.
- Maior capacidade de articulação de políticas públicas associadas à sustentabilidade ambiental.

2.5. Referências

ALVES, M. E. B.; WEBER, E. J.; TONIETTO, J.; O clima vitícola da área da Indicação de Procedência Campanha Gaúcha. In: FALCADE, I.; WEBER, E. J.; SARMENTO, E. C.; HASENACK, H.; ALVES, M. E. B.; TONIETTO, J.; HOFF, R.; FLORES, C. A.; MELLO, L. M. R. de; SANTOS, H. P. dos; LAZZAROTTO, J. J. **Os fatores naturais e a vitivinicultura na área geográfica delimitada da Indicação de Procedência Campanha Gaúcha: vinhos finos tranquilos e espumantes**. Bento Gonçalves: Embrapa Uva e Vinho, 2017. Cap. 3, p. 21-45. Nota técnica. (IGCampanha. Projeto encerrado).

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 16536**: Indicação Geográfica: orientações para estruturação de indicação geográfica para produto. Rio de Janeiro, 2016.

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE VINHOS FINOS DA CAMPANHA GAÚCHA. **Plano de controle do regulamento de uso e produtos da Indicação de Procedência Campanha Gaúcha: vinhos finos tranquilos e espumantes**. Santana do Livramento: Vinhos da Campanha Gaúcha, 2019a. 27p. (IGCampanha. Projeto encerrado).

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE VINHOS FINOS DA CAMPANHA GAÚCHA. **Regulamento de uso da Indicação de Procedência Campanha Gaúcha**. Santana do Livramento: Vinhos da Campanha Gaúcha, 2019b. 13p. (IGCampanha. Projeto encerrado).

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior. Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996. Regula direitos e obrigações relativos à propriedade Industrial. **Diário Oficial da União**: seção 1, p. 8353, 15 maio 1996. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1996/lei-9279-14-maio-1996-374644-publicacaooriginal-1-pl.html>. Acesso em: 26 out. 2020.

CADASTRO VITÍCOLA. **Base de dados do Cadastro Vitícola do Rio Grande do Sul**. Bento Gonçalves: Embrapa Uva e Vinho. Disponível em: <http://cadastro.cnpuv.embrapa.br/>. (Acesso restrito). Acesso em: 03 de novembro 2016.

EMBRAPA. Embrapa Uva e Vinho. **Indicações geográficas de vinhos do Brasil**. Bento Gonçalves: Embrapa Uva e Vinho, 2019. Disponível em: <https://www.embrapa.br/uva-e-vinho/indicacoes-geograficas-de-vinhos-do-brasil>. Acesso em 04 nov. 2020.

FALCADE, I. Contexto geográfico da Indicação de Procedência Campanha Gaúcha. In: FALCADE, I.; WEBER, E. J.; SARMENTO, E. C.; HASENACK, H.; ALVES, M. E. B.; TONIETTO, J.; HOFF, R.; FLORES, C. A.; MELLO, L. M. R. de; SANTOS, H. P. dos; LAZZAROTTO, J. J. **Os fatores naturais e a vitivinicultura na área geográfica delimitada da Indicação de Procedência Campanha Gaúcha: vinhos finos tranquilos e espumantes**. Bento Gonçalves: Embrapa Uva e Vinho, 2017a. Cap. 1, p. 4-12. Nota técnica. (IGCampanha. Projeto encerrado).

FALCADE, I. **Elementos que comprovam ter o nome geográfico Campanha Gaúcha se tornado conhecido como centro de produção de vinhos finos**. Bento Gonçalves: UCS, 2019. 67p. Nota técnica. (IGCampanha. Projeto encerrado).

FALCADE, I. Paisagens vitícolas da região da Indicação de Procedência Campanha Gaúcha. In: FALCADE, I.; WEBER, E. J.; SARMENTO, E. C.; HASENACK, H.; ALVES, M. E. B.; TONIETTO, J.; HOFF, R.; FLORES, C. A.; MELLO, L. M. R. de; SANTOS, H. P. dos; LAZZAROTTO, J. J. **Os fatores naturais e a vitivinicultura na área geográfica delimitada da Indicação de Procedência Campanha Gaúcha: vinhos finos tranquilos e espumantes**. Bento Gonçalves: Embrapa Uva e Vinho, 2017b. Cap. 11, p. 110-117. Nota técnica. (IGCampanha. Projeto encerrado).

FALCADE, I.; TONIETTO, J. **Delimitação da área geográfica da Indicação de Procedência Campanha Gaúcha: vinhos finos tranquilos e espumantes**. Bento Gonçalves: Embrapa Uva e Vinho, 2019. 6p. Nota técnica. (IGCampanha. Projeto encerrado).

FALCADE, I.; WEBER, E. J.; SARMENTO, E. C.; HASENACK, H.; ALVES, M. E. B.; TONIETTO, J.; HOFF, R.; FLORES, C. A.; MELLO, L. M. R. de; SANTOS, H. P. dos; LAZZAROTTO, J. J. **Os fatores naturais e a vitivinicultura na área geográfica delimitada da Indicação de Procedência Campanha Gaúcha: vinhos finos tranquilos e espumantes**. Bento Gonçalves: Embrapa Uva e Vinho, 2017. 117p. Nota técnica. (IGCampanha. Projeto encerrado).

FLORES, C. A.; SARMENTO, E. C.; WEBER, E. J.; HASENACK, H. Os solos na área geográfica delimitada da Indicação de Procedência Campanha Gaúcha. In: FALCADE, I.; WEBER, E. J.; SARMENTO, E. C.; HASENACK, H.; ALVES, M. E. B.; TONIETTO, J.; HOFF, R.; FLORES, C. A.; MELLO, L. M. R. de; SANTOS, H. P. dos; LAZZAROTTO, J. J. **Os fatores naturais e a vitivinicultura na área geográfica delimitada da Indicação de Procedência Campanha Gaúcha:** vinhos finos tranquilos e espumantes. Bento Gonçalves: Embrapa Uva e Vinho, 2017. Cap. 5, p. 54-92. Nota técnica. (IGCampanha. Projeto encerrado).

GUERRA, C. C. **Descrição do produto da Indicação de Procedência Campanha Gaúcha.** Bento Gonçalves: Embrapa Uva e Vinho, 2017. 3p. Nota técnica. (IGCampanha. Projeto encerrado).

GUERRA, C. C.; TONIETTO, J. **Descrição dos processos e métodos de obtenção do produto da Indicação de Procedência Campanha Gaúcha.** Bento Gonçalves: Embrapa Uva e Vinho, 2017. 5p. Nota técnica. (IGCampanha. Projeto encerrado).

GUERRA, C. C.; ZINI, C. A.; ZANUS, M. C.; TONIETTO, J. **Principais características analíticas dos vinhos da Indicação de Procedência Campanha Gaúcha e indicação de suas características organolépticas.** Bento Gonçalves: Embrapa Uva e Vinho, 2019. 13p. Nota técnica. (IGCampanha. Projeto encerrado).

HASENACK, H.; WEBER, E. J.; SARMENTO, E. C. O uso e cobertura do solo na área da Indicação de Procedência Campanha Gaúcha. In: FALCADE, I.; WEBER, E. J.; SARMENTO, E. C.; HASENACK, H.; ALVES, M. E. B.; TONIETTO, J.; HOFF, R.; FLORES, C. A.; MELLO, L. M. R. de; SANTOS, H. P. dos; LAZZAROTTO, J. J. **Os fatores naturais e a vitivinicultura na área geográfica delimitada da Indicação de Procedência Campanha Gaúcha:** vinhos finos tranquilos e espumantes. Bento Gonçalves: Embrapa Uva e Vinho, 2017. Cap. 6, p. 93-97. Nota técnica. (IGCampanha. Projeto encerrado).

HOFF, R. A geologia na área da Indicação de Procedência Campanha Gaúcha. In: FALCADE, I.; WEBER, E. J.; SARMENTO, E. C.; HASENACK, H.; ALVES, M. E. B.; TONIETTO, J.; HOFF, R.; FLORES, C. A.; MELLO, L. M. R. de; SANTOS, H. P. dos; LAZZAROTTO, J. J. **Os fatores naturais e a vitivinicultura na área geográfica delimitada da Indicação de Procedência Campanha Gaúcha:** vinhos finos tranquilos e espumantes. Bento Gonçalves: Embrapa Uva e Vinho, 2017. Cap. 4, p. 46-53. Nota técnica. (IGCampanha. Projeto encerrado).

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL. Código 305 (Exigência). **Revista da Propriedade Industrial**, n.2504, p. 4-19, out. 2019.

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL. Código 335 (Pedido de registro publicado para manifestação de terceiros). **Revista da Propriedade Industrial**, n. 2592, p. 21-112, set. 2020a.

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL. Código 395 (Concessão de registro). **Revista da Propriedade Industrial**, n.2592, p. 113-147, set. 2020b.

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL. **Instrução normativa nº 095/2018, de 28 de dezembro de 2018.** Estabelece as condições para o registro das indicações geográficas. Rio de Janeiro: INPI, 2018. 9p.

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL. **Instrução Normativa nº 25/2013 de 21 de agosto de 2013.** Estabelece as condições para o registro das indicações geográficas. Rio de Janeiro: INPI, 2013.

LAZZAROTTO, J. J. Caracterização socioeconômica da produção vitícola da Campanha Gaúcha In: FALCADE, I.; WEBER, E. J.; SARMENTO, E. C.; HASENACK, H.; ALVES, M. E. B.; TONIETTO, J.; HOFF, R.; FLORES, C. A.; MELLO, L. M. R. de; SANTOS, H. P. dos; LAZZAROTTO, J. J. **Os fatores naturais e a vitivinicultura na área geográfica delimitada da Indicação de Procedência Campanha Gaúcha:** vinhos finos tranquilos e espumantes. Bento Gonçalves: Embrapa Uva e Vinho, 2017. Cap. 9, p. 106-107. Nota técnica. (IGCampanha. Projeto encerrado).

MELLO, L. M. R. de. Os vinhedos da área geográfica da Indicação de Procedência Campanha Gaúcha In: FALCADE, I.; WEBER, E. J.; SARMENTO, E. C.; HASENACK, H.; ALVES, M. E. B.; TONIETTO, J.; HOFF, R.; FLORES, C. A.; MELLO, L. M. R. de; SANTOS, H. P. dos; LAZZAROTTO, J. J. **Os fatores naturais e a vitivinicultura na área geográfica delimitada da Indicação de Procedência Campanha Gaúcha:** vinhos finos tranquilos e espumantes. Bento Gonçalves: Embrapa Uva e Vinho, 2017. Cap. 7, p. 98-101. Nota técnica. (IGCampanha. Projeto encerrado).

SANTOS, H. P. dos. Sistemas de produção vitícola na Campanha Gaúcha In: FALCADE, I.; WEBER, E. J.; SARMENTO, E. C.; HASENACK, H.; ALVES, M. E. B.; TONIETTO, J.; HOFF, R.; FLORES, C. A.; MELLO, L. M. R. de; SANTOS, H. P. dos; LAZZAROTTO, J. J. **Os fatores naturais e a vitivinicultura na área geográfica delimitada da Indicação de Procedência Campanha Gaúcha:** vinhos finos tranquilos e espumantes. Bento Gonçalves: Embrapa Uva e Vinho, 2017. Cap. 8, p. 102-105. Nota técnica. (IGCampanha. Projeto encerrado).

TONIETTO, J. A Associação dos produtores de vinhos finos da Campanha Gaúcha e a produção de vinhos In: FALCADE, I.; WEBER, E. J.; SARMENTO, E. C.; HASENACK, H.; ALVES, M. E. B.; TONIETTO, J.; HOFF, R.; FLORES, C. A.; MELLO, L. M. R. de; SANTOS, H. P. dos; LAZZAROTTO, J. J. **Os fatores naturais e a vitivinicultura na área geográfica delimitada da Indicação de Procedência Campanha Gaúcha:** vinhos finos tranquilos e espumantes. Bento Gonçalves: Embrapa Uva e Vinho, 2017. Cap. 10, p. 108-109. Nota técnica. (IGCampanha. Projeto encerrado).

WEBER, E. J.; SARMENTO, E. C.; HASENACK, H. O relevo na área da Indicação de Procedência Campanha Gaúcha In: FALCADE, I.; WEBER, E. J.; SARMENTO, E. C.; HASENACK, H.; ALVES, M. E. B.; TONIETTO, J.; HOFF, R.; FLORES, C. A.; MELLO, L. M. R. de; SANTOS, H. P. dos; LAZZAROTTO, J. J. **Os fatores naturais e a vitivinicultura na área geográfica delimitada da Indicação de Procedência Campanha Gaúcha: vinhos finos tranquilos e espumantes.** Bento Gonçalves: Embrapa Uva e Vinho, 2017. Cap. 2, p. 13-20. Nota técnica. (IGCampanha. Projeto encerrado).